LEI MUNICIPAL Nº. 2.240, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Santo Augusto para a realização da 14ª Exposição Agropecuária e 10ª FENALEITE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Sindicato Rural de Santo Augusto, inscrito no CNPJ sob n° 90.870.544/0001-05, com sede na Av. Getúlio Vargas, 210, nesta cidade de Santo Augusto (RS), órgão promotor da 14ª Exposição Agropecuária e 10ª FENALEITE a ser realizada no Parque de Exposição do Sindicato Rural de Santo Augusto, no período de 23 a 26 de junho de 2011, a título de contribuição financeira do Município, para dar suporte recursal, técnico e administrativo para a realização do evento.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro até o limite constante no art. 1º, destina-se a custear despesas para a realização do evento e a liberação se dará mediante o custeio direto das despesas, da seguinte forma:

I — o Sindicato Rural deverá apresentar cronograma financeiro com a especificação das despesas a serem custeadas, precedidas de, no mínimo, 03 (três) propostas formais de preços;

II — o Sindicato Rural através de seu presidente ou de representante, devidamente autorizado, apresentará requerimento à Secretaria Municipal de Finanças, especificando o valor da despesa e o seu respectivo documento fiscal regular, contendo o atestado da liquidação da despesa, para que então o Secretário providencie no empenho, liquidação e pagamento diretamente ao contratado ou fornecedor;

III — protocolado o requerimento para pagamento da despesa devidamente comprovada, o Município o efetuará em até 48 (quarenta e oito) horas;

IV — somente serão pagas as despesas inerentes ao evento apresentadas e comprovadas até 30 (trinta) dias após a sua realização.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Atividade 2049 - PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES, Elemento de Despesa 3350/41-174 - Contribuições, constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 07 DE JUNHO DE 2011.

Alvorindo Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração